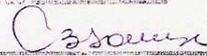




PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 64	Livro 21	Folha 170	Data 05/05/09
Horas 18:05			
 FUNCIONÁRIO			

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 026 DE 05 DE maio DE 2009.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo autorizar concessão, a título gratuito, para exploração do serviço de instalação de placas indicativas dos logradouros do Município de Barra do Garças, visando melhorar a sinalização e informação sobre as vias públicas, sem caráter de exclusividade.

Tal empreendimento correrá às contas das empresas autorizadas para a execução dos serviços e, estas, poderão utilizar das placas para realização de publicidade comercial, objetivando assim, retorno financeiro por mais este trabalho de cunho essencialmente de utilidade pública.

Outro aspecto que deve ser ressaltado numa cidade com características como Barra do Garças, é a atividade do implemento do turismo que depende essencialmente de orientação ao fluxo de turistas que visitam nossa cidade e das informações que pode colecionar sobre a mesma.

O turismo na cidade de Barra do Garças é uma tarefa de grande dificuldade para quem não tem familiaridade com sua geografia ou não dispõe de guia turístico gabaritado a orientá-lo no ir e vir.

Sendo tal medida do interesse geral da comunidade e trará melhorias na qualidade de vida dos munícipes e dos turistas que nos visitam. Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 05 de maio de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos sim em sessão Ordinária do dia 05.05.09 Cassiano

05.05.09

08.05.09



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 05 DE maio DE 2009.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 064	Livro 21	Folha 170	Data 05/05/09
Hora 18:05			
<i>Essaues</i>			
FUNCIONÁRIO			

"Dispõe sobre a autorização para instalar placas indicativas das ruas e logradouros."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratuito, a exploração do serviço de instalação de placas indicativas das ruas e logradouros do Município de Barra do Garças, visando melhorar a sinalização e a informação sobre as vias públicas, sem caráter de exclusividade.

Art. 2º - As despesas com a instalação, manutenção e atualização da sinalização correrão única e exclusivamente por conta da empresa autorizada, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 3º - A empresa autorizada a executar os serviços poderá utilizar das placas para realização de publicidade comercial, ficando sob sua responsabilidade o conteúdo publicado.

Art. 4º - A empresa autorizada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos o layout das placas, bem como, os locais onde serão instaladas, para prévia aprovação inclusive, pelo Plano Diretor, visando assim garantir sua visualização e leitura pelo cidadão comum.

*Aprovado por 09 (nove) votos firmes
em Sessão Ordinária do dia 05.05.09 - Essaues*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - O prazo da presente autorização será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de maio de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS

Nº 380/09 DATA 20.10.2009

Celso
FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CAPA DE PROCESSO

Processo N° 001/09

20 09

N° do Protocolo _____

FLs. 01

Partes Interessadas

MAC EMPREENDIMENTOS

MIGUEL CINQUINI

ASSUNTO

COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS NAS
VIAS PÚBLICAS NOMENANDO-AS E ENUMERANDO-AS
PATROCINADO POR EMPRESAS DA CIDADE SEM ÔNUS
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

MAC Empreendimentos

CNPJ 10.592.839/0001-10
Rua dos Lírios, 1503 – Jardim Morada do Sol
Barra do Garças/MT

À Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ref.: Referenciamento de Ruas

Prezado Senhor,

A MAC Empreendimentos, empresa que atua no ramo de construção e agenciamento de espaços para publicidade, aqui representada pelo seu proprietário Miguel Cinquini, Engenheiro, residente nesta cidade, vem através desta solicitar a esta Administração a autorização para execução do referenciamento das ruas de Barra do Garças.

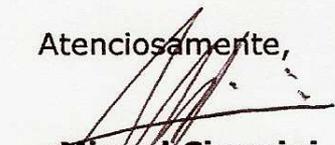
A execução deste trabalho será feita através da colocação de placas nas vias públicas, nomeando-as e enumerando-as, uma vez que a grande maioria das ruas encontra-se sem a referência.

O sistema de referenciamento das ruas através das placas que adotaremos, será patrocinado por empresas da cidade, desta forma, não terá ônus à Prefeitura de Barra do Garças.

Caso esta solicitação seja de interesse desta Prefeitura, estaremos prontos para os esclarecimentos que se fizerem necessários e apresentação do projeto.

Ficamos no aguardo de um posicionamento.

Atenciosamente,


Miguel Cinquini
(66) 99883870
e-mail:migcinco@gmail.com

Barra do Garças, 12 de março de 2009.

PROJETO

"RUAS DA CIDADE"

Autor: MAC Empreendimentos – CNPJ: 10.592.839/0001-10
Rua dos Lírios, 1503 – Jardim Morada do Sol
Barra do Garças / MT

SUMÁRIO

1. Introdução;
2. Objetivo;
3. Diagnóstico da Situação;
4. Aspectos técnicos do projeto;
 - Do material a ser implantado;
 - Da forma de implantação;
 - Da mão de obra utilizada;
5. Cronograma de Implantação;
6. Aspectos comerciais;
 - Custo para os contribuintes;
 - Custos de implantação;
 - Atendimento à população;

1. Introdução

Há tempos os estudiosos constataram que todo ser humano tem a necessidade de se localizar no espaço; em busca de segurança e identidade com o meio onde vive. Em consequência disso, se localizar, faz com que todos nós nos sintamos integrados e transformados de "fulamos" que moram em "cidadãos" que residem. O Projeto, "**Ruas da Cidade**", vai além de, simplesmente, promover a identificação dos logradouros públicos, mas também é um ato de cidadania, uma vez que a sociedade, através de seu comércio local, participará de forma efetiva desta benfeitoria urbana.

2. Objetivo;

Promover o ordenamento dos nomes dos logradouros públicos da cidade, implementando a fixação de placas de identificação de ruas nas áreas comerciais e residenciais da cidade.

3. Diagnóstico da Situação;

Após levantamento realizado, o diagnóstico alcançado foi que nossa cidade possui ruas sem identificação e ao mesmo tempo as que possuem ocorre sem padronização. Salientamos que este fato ocorre tanto na zona central, assim como nos bairros.

O Projeto, "**Ruas da Cidade**", visa melhorar a qualidade de vida dos munícipes, uma vez que facilitará o trabalho de todos que necessitam da identidade das vias públicas para desempenhar sua função, tais como: Corpo de Bombeiros, serviços do correio, entregadores, transportadoras, turistas, etc.

O grande desafio diante deste projeto é conscientizar os empresários locais da importância de investirem nesta melhoria, que resultará em vários benéficos para todos, inclusive para os próprios.

Entretanto, a exemplo de muitos outros municípios, tem-se observado que há uma grande procura por parte das empresas para divulgar seus serviços e produtos nas placas, também pelo fato de ser uma grande oportunidade de praticar a cidadania, contribuindo para a organização do município.

4. Aspectos técnicos do projeto.

- **Do material a ser implantado:**

- Para implantação do projeto serão utilizados tubos de aço galvanizado de 2" com 2,5 mm de espessura e 3,50 m de comprimento;
 - Para identificação das ruas serão utilizadas duas placas de aço pintadas na cor azul marinho e letras em branco, no tamanho de 50 x 25 cm. Nas placas de identificação ainda constarão, a numeração da quadra e o nome do bairro. (ver anexo);
 - Uma terceira placa de dimensão 50 x 40 cm, será colocada na parte superior do poste, onde estará localizada a logomarca da empresa patrocinadora;
- O conjunto, tubo e três placas, serão instalados no centro da cidade e principais vias públicas;
- Para os bairros, o projeto prevê a colocação de placas simples, fixadas nas paredes ou muros das residências, estas placas terão dimensões de 50 x 40 cm, serão de cor azul e letras em branco, na parte de identificação das ruas (50 x 25 cm) e no restante da placa (50 x 15 cm) constará a identificação do patrocinador.

- **Da forma de implantação;**

Uma vez identificadas as empresas patrocinadoras das placas e as esquinas que escolheram para fixar suas logomarcas, iremos às ruas para instalá-las.

A fixação se dará concretando 70 cm do poste, mencionado anteriormente, dentro do solo, restando então 280 cm do mesmo, acima da calçada. As placas de identificação, ficarão 255 cm acima da calçada, (altura mais que suficiente para que nenhum pedestre corra o risco de alcançá-la com a cabeça) e a terceira placa, ficará a 280 cm acima da calçada. (Ver croqui em anexo)

O tubo será vedado em sua parte superior, para que seja impedida a entrada de água, e desta forma, evite a diminuição da vida útil do conjunto, através da ferrugem, ou mesmo, ser um foco de proliferação de insetos.

- **Da mão de obra utilizada:**

O total de mão de obra direta e indireta utilizada para o desenvolvimento de projeto, será de 10 trabalhadores, indo do pedreiro para fixação dos conjuntos até o web-designer, para elaboração de logomarcas.

5. Cronograma de Implantação

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
Contato com empresas	Contato com empresas / Produção dos conjuntos	Produção dos conjuntos / Início da Instalação	Término da Instalação

6. Aspectos comerciais:

• Custo para os contribuintes

Por ser um projeto auto-sustentável, patrocinado pelas empresas, o que já foi explicado anteriormente, não gerará custos para a Prefeitura Municipal, nem na implantação nem na manutenção. Prática bastante comum em muitos municípios de nosso País, e encarada com positivismo pelas empresas, pois as mesmas terão sua logomarca fixada em locais bastante visíveis. Desta forma, além da identificação das ruas, as empresas terão a possibilidade de dinamizar sua economia.

• Da implantação

A implantação do projeto dar-se-á pelo investimento no conjunto "Tubo + Placas", pelo patrocinador, pelo valor de custo acrescido da comissão de vendas.

Será contratado com cada patrocinador, por cada ano, após a instalação de cada conjunto, um valor referente a manutenção de cada placa, que facultará a reposição do conjunto, caso este venha a sofrer depredação por parte de vandalismo ou por desgaste do tempo.

Esta previsto também no projeto, que parte do valor referente a manutenção, caso não utilizado, será revertido na compra de novas placas e/ou doado para a Prefeitura, caso haja interesse, em usar placas de identificação/sinalização em logradouros do município, tais como: Águas Quentes, Cachoeiras, Parques, etc.

Este projeto terá início imediatamente após a autorização por parte da Prefeitura, para e não terá prazo para término, uma vez será desenvolvido de forma contínua até que a grande maioria das ruas de Barra do Graças estejam identificadas.

Atenciosamente,


Miguel Cinquini
(66) 9988 3870

50X25

Avenida _____

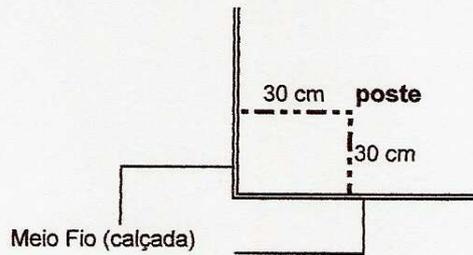
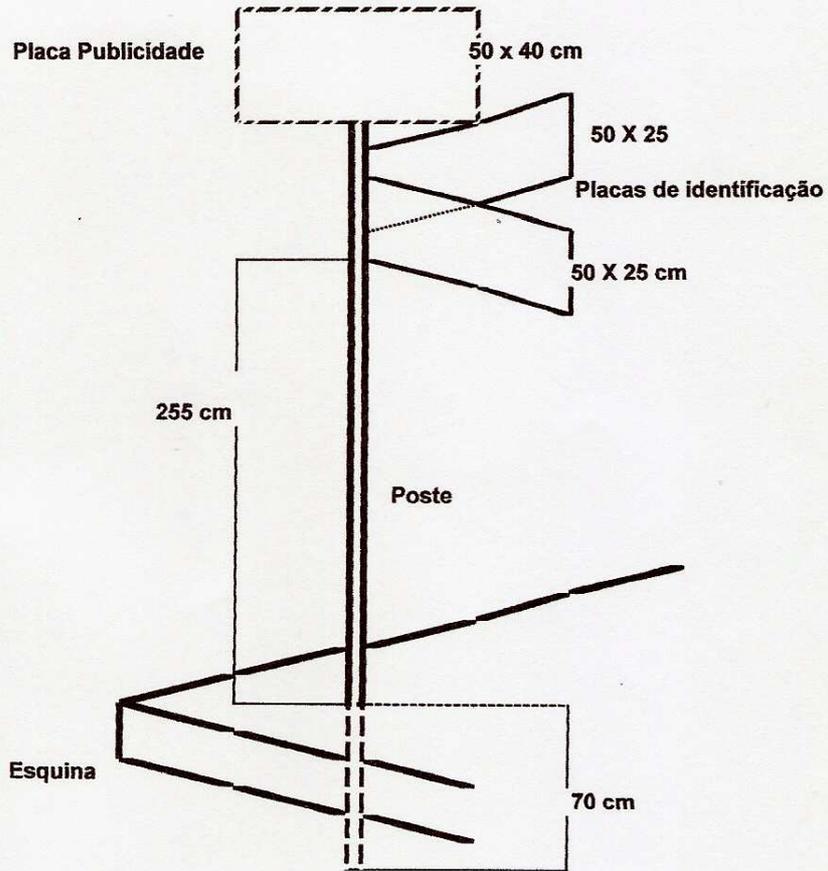
Min. João Alberto

100 a 400

Vila Perdiz

Projeto
"Ruas da Cidade"

CROQUI DA PLACA



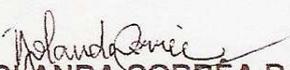
DA: Secretária Chefe de Gabinete

À: Procuradoria Jurídica

De ordem do Sr. Prefeito, à Procuradoria Jurídica para se manifestar sobre a conveniência do pleito.

Após à Secretaria de Finanças.

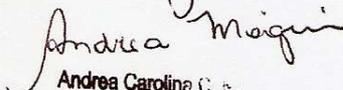
Barra do Garças/MT., 31 de março de 2009.


YOLANDA CORRÊA DA ROCHA
Secretária Chefe de Gabinete

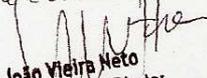
ao Plano Diretor

*Para informar sobre a viabilidade e
necessidade da alteração das placas
de sinalização (nome de ruas) já exis-
tentes.*

Barra do Garças, 03/04/09.


Andrea Carolina C. S.
Procuradora Geral
Portaria 6899 de 12/08

*A Procuradoria Jurídica
É de interesse público a nomeação de
placas nas ruas. Opinamos favoravelmente.*


João Vieira Neto
Coord. do Plano Diretor
Portaria Nº 6.992 de 13/03/09



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei nº 026/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 026/2009, de 05 de maio de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos.

Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei.

Primordialmente, compete aos Municípios, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República, *legislar sobre assunto de interesse local*.

A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua competência, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Por outro lado, o projeto só trará benefício ao Município, pois não terá gastos com a colocação de placas, e nenhuma empresa terá a exclusividade na colocação das mesmas.

Ademais, a autorização de uso por parte da Administração Pública é ato unilateral e, portanto, revogável a qualquer tempo, sem ônus para o Poder Público.

Diante do exposto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 05 de maio de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 05/05/09
Drs Santos

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 026/2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de 05 de 2009

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 05/05/09
Crisouza

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei n.º 026 /2008, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de 05 de 2009.

Ver^a. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Presidente

Ver^o. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**

Relator

Ver^o. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**

Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 05/05/09
035095

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANAPORTES E
COMUNICAÇÃO**

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei n.º 026 /2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES E
COMUNICAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de
05 de 2009.

Ver. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Presidente

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Relator

Ver.º **CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 026/09 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PR <i>Presidente</i>			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 05.05.09 - 13ª sessão*